



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Pregão Presencial nº 051/2019.

Modo de Julgamento: Menor Preço por item

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 67.475,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Forma de Pagamento: em ate 30 dias apresentação Nota fiscal

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para prestação de serviços de torno e soldas para suprir as demandas da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, apenas 01 (uma) única empresa apresentou sua oferta, tendo como vencedora a pessoa jurídica de Mecânica Milinho Ltda. - ME, com valor de R\$ 61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais), já que fora a única concorrente.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão do registro de preços para prestação de serviços de torno e soldas para suprir as demandas da Secretaria Municipal Obras, Viação e Serviços Urbanos, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo apenas uma única participante, quando poderia se ter mais, até porque trata-se de cidade pequena com poucas empresas do ramo.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **MECANICA MILINHO LTDA - ME**; não consta registro de pendências, conforme se verificou em 25/11/2019, Código de controle desta certidão: **377505806**.

Concluindo, a participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora na totalidade.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, seja designado fiscal ou fiscais para acompanhar a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 25 de novembro de 2019.

Marcos A. Fernandes- OAB-PR 21238